

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Fazenda Pimentel, S/N, São Sebastião do Passé-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.666.410/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Alfredo de Salles Garcez**, inscrito no CPF/MF Nº **096.152.375-15**, portador da cédula de identidade Nº 00620197- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 076/2023, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da orla marítima de Itapema, no município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o Prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato nº 076/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **24 de maio de 2024**.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*